



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 044/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – ENF, para participação, no I Seminário Administrativo do COREN/RO, a ser realizado em Porto Velho-RO.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando OFÍCIO CIRCULAR COREN-RO Nº 12/2022 – GAB./PRESIDÊNCIA;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, no qual o condutor será o Conselheiro Presidente do Regional, Dr. João Batista de Lima.

Considerando a distância entre o Acre e Rondônia, se faz necessário a ida no domingo dia 10/04/2022, uma vez que, os trabalhos iniciam no dia 11/04/2022, pela manhã, e o retorno se dará dia 13/04/2022, as 13:00, após a finalização do Seminário.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – ENF, para participação, no I Seminário Administrativo do COREN/RO, a ser realizado em Porto Velho-RO.

Parágrafo Único: O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 450,00	3,5	R\$ 1.575,00



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	10/04/2022 às 8h	13/04/2022 às 13h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 05 de Abril de 2022.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 045/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Concessão de diárias para a Conselheira Tesoureira Sr^a. Maria de Fátima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796-TE, a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira e a Assessora Contábil Elvira Barahuna Bezerra, para participação, no I Seminário Administrativo do COREN/RO, a ser realizado em Porto Velho-RO.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando OFÍCIO CIRCULAR COREN-RO Nº 12/2022 – GAB./PRESIDÊNCIA;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, no qual o condutor será o Conselheiro Presidente do Regional, Dr. João Batista de Lima.

Considerando o Art. 13 da **DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021**, e Art. 13 da **RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015**;

Considerando a distância entre o Acre e Rondônia, se faz necessário a ida no domingo dia 10/04/2022, uma vez que, os trabalhos iniciam no dia 11/04/2022, pela manhã, e o retorno se dará dia 13/04/2022, as 13:00, após a finalização do Seminário.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento para a Conselheira Tesoureira Sr^a. Maria de Fátima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796-TE, a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira e a Assessora Contábil, para participação, no I Seminário Administrativo do COREN/RO.

Parágrafo Único: O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU	DIÁRIAS	TOTAL A
------	----------	---------	---------

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

	FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT .	SER PAGO
Maria de Fátima Lopes da Silva	Conselheiro	R\$ 450,00	3,5	R\$ 1.575,00
<i>Luslene Vasques de Oliveira</i>	Funcionário	R\$ 450,00	3,5	R\$ 1.575,00
<i>Elvira Barahuna Bezerra</i>	Funcionário	R\$ 450,00	3,5	R\$ 1.575,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	10/04/2022 às 8h	13/04/2022 às 13h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 05 de Abril de 2022.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 95.621
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 046/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designar a Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, para emitir parecer quanto ao pedido de Prescrição de Débitos, solicitado através do PAD SP nº 022/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo Setor de Protocolo nº 0019/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheiro Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, a emitir parecer quanto ao pedido de prestação de débitos, através do PAD SP nº 022/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 19 de ABRIL de 2022.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 047/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD SP nº. 021/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PAD Nº 021/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD SP Nº 021/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 19 de Abril de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 048/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC nº 95.621 – ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD UIC nº 015/2022 - denúncia, em trâmite no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN Nº 579/2018;

Considerando Decisão COFEN Nº 243/2016;

Considerando a Resolução COFEN Nº 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD COREN Nº 015/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC Nº 95.621 – ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD UIC nº 015/2022 - *denúncia*, em trâmite no COREN/AC.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade conforme preceitua a RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data do **recebimento**.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 19 de Abril de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 049/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Designar a colaboradora Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico, objeto do processo administrativo nº 027/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo nº 027/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a colaboradora **DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF**, a emitir parecer técnico sobre prescrição da atenção básica do município de Xapuri, objeto do PAD nº 027/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Abril de 2022.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 050/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

NOMEAR os profissionais de Enfermagem Técnico de Enfermagem, Sr. Venilson Sombra de Albuquerque - COREN/AC 284664-TEC, e a Sra. Darlene Rodrigues de Lima Amaral - COREN/AC 362477-TEC, para atuarem como colaboradores na Semana da Enfermagem 2022 em Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Semana da Enfermagem 2022;

CONSIDERANDO a importância de manter as relações institucionais mantidas por esta Autarquia;

CONSIDERANDO o desenvolvimento das ações da Semana da Enfermagem 2022, a ser realizada em Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os profissionais de Enfermagem Técnico de Enfermagem, Sr. Venilson Sombra de Albuquerque - COREN/AC 284664-TEC, e a Sra. Darlene Rodrigues de Lima Amaral - COREN/AC 362477-TEC, para atuarem como colaboradores na Semana da Enfermagem 2022 em Cruzeiro do Sul – Acre.

Parágrafo único. Os profissionais e enfermagem ora nomeados deverão encaminhar relatórios referentes às atividades que lhe foram propostas.



Coren^{AC}

Folha n° _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Abril de 2022.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 051/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como responsável da sede do COREN/AC e auxiliando a Diretoria em exercício, do COREN/AC, no período de ausência do Presidente, Dr. João Batista de Lima e da Tesoureira Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando Seminário Administrativo do COREN/RO.

Considerando a ausência do Presidente e da Tesoureira no período de 11 de Abril de 2022 a 13 de Abril de 2022, para participação no Seminário Administrativo do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como responsável e auxiliar nos serviços da Diretoria, na sede administrativa do COREN/AC, no período 11 de Abril de 2022 a 13 de Abril de 2022, em virtude da ausência do Presidente e Tesoureira, que cumprirão agenda em Rondônia;

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Abril de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 052/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico sobre solicitação de suspensão de inscrição, referente ao teor do Prontuário n° C.02.4161.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de suspensão de inscrição, referente ao teor do Prontuário n° C.02.4161;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 26 de Abril de 2022.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 053/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente à remissão de créditos, teor do PAD SP nº 027/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD SP Nº 027/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente à solicitação de remissão de créditos, teor do PAD SP nº 027/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de maio de 2022.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 054/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Concessão de diárias para os Conselheiros Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins – COREN/AC 365.005-TE, a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC – 324044-TE, e a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira, para participarem de reunião junto a Secretaria de Saúde dos Municípios de Assis Brasil, Brasileia, Epitaciolândia e Capixaba, para tratarem sobre a Semana da Enfermagem 2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando deliberação e aprovação na 299ª Reunião de Diretoria;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, no qual o condutor será o Conselheiro Presidente do Regional, Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins;

Considerando DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, e a RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

Considerando a realização da Semana da Enfermagem 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento para os Conselheiros Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins - COREN/AC 365.005-TE, a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC – 324044-TE, e a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira, para participarem de reunião junto a Secretaria de Saúde dos Municípios de Assis Brasil, Brasileia, Epitaciolândia e Capixaba, para tratarem sobre a Semana da Enfermagem 2022.

Parágrafo Único: O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis. O retorno se dará no dia 21/04/2022 (feriado), em virtude de não ter tempo viável para ser no mesmo dia.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Os Conselheiros ora designados farão jus ao recebimento de diárias e transporte para o deslocamento nos termos que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Jocé Eneida de Araújo Vieira	20/04/2022 às 8h	21/04/2022 às 8h
Fancisco Aguinaldo Cláudio Martins		
Luslene Vasques de Oliveira		

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de Abril de 2022.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796-TEC
Tesoureira